



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA N. 139-CJF

Dispõe sobre a Presidência e a Coordenação Científica das Comissões de Trabalho de que trata o Regimento da I Jornada de Direito e Processo Penal do Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do Conselho da Justiça Federal (CJF).

A DIRETORA DO CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, com fundamento no art. 21, incisos III e IV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal – CJF, e conforme a Portaria N. 682-CJF, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico - CJF em 26/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º As Comissões de Trabalho da I Jornada de Direito e Processo Penal, promovida pelo Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do Conselho da Justiça Federal (CJF), instituída pela Portaria N. 682-CJF, fica acrescida de Presidentes e Coordenadores Científicos, passando a ter a seguinte composição:

Comissões de Trabalho:

1. Crimes transnacionais: tráfico de drogas, contrabando, descaminho, tráfico de armas, art. 241-A do ECA, crimes pela internet. Causas impeditivas de prescrição. Livramento condicional.

Presidente: Ministro Antonio Saldanha Palheiro

Coordenadora científica: Adriana Cruz

2. Lavagem de dinheiro. Corrupção. Crimes contra o sistema financeiro nacional. Crimes contra a ordem tributária. Organizações criminosas. Roubo. Crimes hediondos. Legítima defesa. Varas Criminais Colegiadas.

Presidente: Ministro Marcelo Navarro Ribeiro Dantas

Coordenador científico: Alexandre Wunderlich

3. Técnicas especiais de investigação. Colaboração premiada. Ação controlada. Infiltração de agentes. Quebras de sigilo. Interceptações. Captação ambiental. Cooperação jurídica internacional. Perfis genéticos, biométricos e balísticos. Cadeia de custódia. Acordo de não persecução penal.

Presidente: Ministro Nefi Cordeiro, Superior Tribunal de Justiça

Coordenador científico: Ricardo Rachid de Oliveira

4. Prisão processual. Medidas cautelares diversas da prisão. Medidas cautelares reais. Perda e confisco de bens e sua destinação, avaliação, alienação e utilização. Juiz das garantias.

Audiência de custódia. Contaminação do magistrado (art. 3º-D e art. 157, § 5º, do CPP).

Presidente: Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Superior Tribunal de Justiça

Coordenadora científica: Vinícius Gomes de Vasconcellos

5. Recursos. Execução da pena na pendência de recursos. Habeas corpus. Reclamação. Progressão de regime. Livramento condicional. Estabelecimentos penitenciários federais de segurança máxima. Regime disciplinar diferenciado.

Presidente: Ministro Sebastião Alves dos Reis Júnior, Superior Tribunal de Justiça

Coordenador científico: Diogo Malan

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministra Maria Thereza de Assis Moura
Corregedora-Geral da Justiça Federal